



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

LEI Nº 029/2017

de 04 de dezembro de 2017.

25.086.828/0001-35

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO**

Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPAlCO - TO.

Institui o Selo de
Qualidade aos estabelecimentos que
Exerçam Atividades no Âmbito da
Vigilância Sanitária, e Dá outras
Providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, DECRETA** e Eu, **ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA** - Prefeito Municipal, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município de Sampaio, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Selo de Qualidade" aos estabelecimentos comerciais que exerçam atividades de interesse da saúde pública e que estejam abarcados pelas normas estabelecidas pela vigilância sanitária.

Art. 2º Aos estabelecimentos de que trata o art. 1º, será fornecido o Selo de Qualidade mediante solicitação dos mesmos e que estiverem rigorosamente dentro das normas estabelecidas pela vigilância sanitária.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 dias, contados da sua publicação.



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Quatro (04) dias do mês de Dezembro (12) do ano de Dois Mil e Dezessete (2017).


ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Armino Cayres de Almeida
Prefeito Municipal de
Sampaio - TO

PUBLICAÇÃO

Certifico que afisei no Placar
Oficial da PM Sampaio a Lei nº
029/2017, de 04/12/2017.
O referido é verdade e dou fe.
Sampaio/TO, 04/12/2017.


Jornades Pereira da Silva
Diretor Mun. de Adm. e Planejamento
Decreto nº 038/2017